

CONTRATO Nº 060/13

Termo de Contrato nº 060/13, **PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL**, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** e a empresa **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME**.

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – ME**, CNPJ n.º 07.811.324/0001-59, Inscrição Estadual n.º 525.997.557.0006, com sede na Rua Quatro, n.º 32, Bairro Santa Angelina em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Sócio Gerente Paulo Henrique Teodoro, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 833.011.356-68 e do RG n.º MG-6.168.879, residente e domiciliado na Rua Luís Barbato, n.º 460, Bairro Jardim Paraíso em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO n.º 019/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei n.º 10.520/02 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** a aquisição de óleos lubrificantes para os veículos da Frota Municipal, conforme especificados no formulário de proposta do Pregão nº. 019/13.

SEGUNDA:

2.1 - A **FORNECEDORA** na qualidade de distribuidora de óleos lubrificantes fornecerá à **ADQUIRENTE**, os produtos, conforme discriminados no anexo I do Pregão Presencial nº. 019/13.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato será válido por um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

 

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento dos itens constantes do anexo I do Pregão Presencial nº. 019/13 serão entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pelo Coordenador de Frotas do Município, os **quais deverão conter o registro obrigatório.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emita notas fiscais a cada fornecimento e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 05(cinco) dias úteis, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Ao Município de Conceição dos Ouros, reserva -se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº. 088/13 mencionados no anexo I do Pregão Presencial nº 019/13 são fixos durante um ano, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

8.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da



alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA

9.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, constantes na Lei Orçamentária nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob a dotação:

- 02.01.01.04.122.0003.2009.33903000 - 20
- 02.01.01.04.122.0003.2011.33903000 - 30
- 02.01.01.04.122.0003.2019.33304100 - 53
- 02.02.01.04.122.0003.2020.33304100 - 54
- 02.04.01.12.361.0006.2037.33903000 - 106
- 02.04.01.12.361.0006.2038.33903000 - 111
- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200
- 02.05.02.10.305.0013.2077.3390.3000 - 237
- 02.05.05.08.243.0014.2088.3390.3000 - 276
- 02.06.01.15.452.0021.2095.33903000 - 314
- 02.06.01.17.512.0021.2096.33903000 - 328
- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1— Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30%(trinta por cento) do valor total empenhado, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto;

[Assinaturas manuscritas]

10.1.4—Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.1.5—Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nelas introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 28 de Março de 2.013.

Pela CONTRATANTE
Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Paulo Henrique Teodoro

Testemunhas





(CPF): 091715116-01

056.331.636-56

PREGÃO - LICITAÇÃO DE ÓLEOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COMPRAR NO:
ITEM 01	Balde de 20 litros de óleo 40	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00	DELLAS
ITEM 02	Balde de 20 litros de óleo 15w 40 Óleo de Motor a Diesel	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00	SUPERLUB
ITEM 03	Óleo para Pálio Fire Motor Gasolina 15w 40 semi-sintético	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00	DELLAS
ITEM 04	Óleo para Pálio Fire Motor Gasolina 10w 40 sintético	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	DELLAS
ITEM 05	Balde de Óleo de transmissão ATF - Patrol	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	SUPERLUB
ITEM 06	Balde de Óleo hidráulico 68	80	R\$ 148,50	R\$ 11.880,00	MMC
ITEM 07	Balde Óleo W100	5	R\$ 231,00	R\$ 1.155,00	SUPERLUB
ITEM 08	Balde Óleo 90 (Óleo câmbio)	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00	SUPERLUB
ITEM 09	Balde Graxa 20 litros	20	R\$ 211,00	R\$ 4.220,00	SUPERLUB
ITEM 10	Fluido de freio	48	R\$ 10,50	R\$ 504,00	MMC

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

ITEM 11	Fluido de freio Dot 4	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00	MMC
ITEM 12	VC 75 W80	72	R\$ 30,00	R\$ 2.160,00	MMC
ITEM 13	Óleo Lubrificante SAE 10W	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00	DELLAS

DELLAS	R\$ 21.950,00
SUPERLUB	R\$ 19.025,00
MMC	R\$ 14.880,00
TOTAL	R\$ 55.855,00

[Handwritten signature]